



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a **segunda Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Cláudio Mascarenhas Brandão. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente fez uma sequência de registros: *“Registro ainda o transcurso, ao longo dos próximos dias, dos aniversários dos nossos queridos amigos: do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, no dia 24 de março; do Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no dia 26; da nossa Corregedora-Geral, Ministra Dora Maria da Costa, no dia 28; e do Ministro Breno Medeiros, no dia 30. Então, temos aqui um time de diletos colegas, queridos amigos e amiga, que completam mais um ano de vida. Desejo-lhes toda felicidade, muita saúde e a renovada disposição de bem-servir, que orna a personalidade de V. Ex.as. Registro ainda que hoje, às 18 horas, no Salão de Recepções do 6.º andar, será lançado o livro de autoria do Ministro Breno Medeiros A Sociedade 5.0 e o Novo Balizamento Normativo das Relações de Trabalho no Plano das Empresas, tema da maior relevância e atualidade. O Ministro Breno traz o contributo de uma pesquisa profunda e reflexões extremamente relevantes. Estão todas*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

e todos convidados a prestigiar essa ocasião tão significativa. No dia 23, às 17h30, no 3.º andar do Bloco A, teremos a solenidade de aposição da foto da Ministra Maria Helena Mallmann, na Galeria de Ouvidores do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Nossas homenagens à Ministra Maria Helena, que bem desempenhou a função de Ouvidora na última Administração. Faculto a palavra aos ilustres Ministros e Ministras do Tribunal Pleno que dela queiram fazer uso.” Na sequência, não havendo mais manifestações, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu início ao processo de escolha de Ministros para integrar o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Primeiramente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação do Tribunal Pleno o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membro titular, na vaga decorrente do término do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann. Não havendo divergência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou Sua Excelência eleito, por aclamação. Na sequência, foi submetido à apreciação o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto César Leite de Carvalho para ser reconduzido ao cargo de suplente do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, tendo sido eleito por aclamação. Por fim, foi submetido à apreciação o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membro suplente, na vaga decorrente da eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado como membro titular. Não havendo divergência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Roberto Freire Pimenta foi eleito por aclamação. Consequentemente, os membros do Colegiado aprovaram, por unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.435, DE 20 DE MARÇO DE 2023.** Elege Ministros para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, considerando o término dos mandatos da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, como membro titular, e do Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto César Leite de Carvalho, como membro suplente do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, a ocorrer em 6 de maio de 2023; considerando o disposto no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 16 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de maio de 2006, **RESOLVE** I - eleger, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado para compor, a partir de 7 de maio de 2023, o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membro titular, na vaga decorrente do término do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann; II - reconduzir, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a partir de 7 de maio de 2023, ao cargo de suplente do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho; III - eleger, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta para compor, a partir de 7 de maio de 2023, o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membro suplente, na vaga decorrente da eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado como membro titular. Publique-se.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: IncJulRREmbRep - 10169-57.2013.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MIX IDEAL ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Suscitante: 6ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, AMICUS CURIAE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO, Advogada: Dra. Mayara Luiza Matos Loscha, CONFEDERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Christiane Rodrigues Pantoja, Advogada: Dra. Fernanda de Menezes Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Suscitado(a): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, reconhecer o conflito de teses a justificar a submissão do incidente ao Tribunal Pleno e, por maioria, alterar a redação da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-I do TST, atribuindo à referida orientação a seguinte redação: "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS. I. A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de bis in idem por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; II - O item I será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20/3/2023". Vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Sergio Pinto Martins, que votaram no sentido da manutenção da orientação jurisprudencial com sua redação atual. Vencidos, parcialmente, em relação à modulação dos efeitos da decisão, os Exmos. Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, Alberto Bastos Balazeiro, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Breno Medeiros, que votaram no sentido da aplicação da tese fixada no item I da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-I do TST, a partir de 14/12/2017. Observação 1: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho juntará justificativa de voto vencido. Observação 2: os autos serão restituídos à Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, para prosseguir no julgamento dos embargos como entender de direito. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-RR - 252-19.2017.5.13.0002 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Thiago Lopes Cardoso Campos, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencidos os Exmos. Ministros Alexandre de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Souza Agra Belmonte, Alberto Bastos Balazeiro, Sergio Pinto Martins e Lelio Bentes Corrêa, que votaram no sentido de dar provimento ao recurso de embargos, para declarar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada. Observação 1: o Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho falou pela parte SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAÍBA. Observação 2: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra falou pela parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. Observação 3: os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins juntarão justificativa de voto vencido. Observação 4: os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Evandro Pereira Valadão Lopes juntarão justificativa de voto convergente. Observação 5: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Giovani Nogueira Soriano, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GIOVANI NOGUEIRA SORIANO
Secretário-Geral Judiciário